



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 12/2021 - DG/ZL/RE/IFRN

28 de setembro de 2021

**CAPACITAÇÃO DOCENTE COM AFASTAMENTO TOTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO**

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO **CAMPUS AVANÇADO NATAL - ZONA LESTE DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1799/2020-RE/IFRN, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2020, tornam público o Edital de capacitação docente com afastamento total para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os critérios para homologação e classificação das solicitações serão regidos por este Edital e a avaliação da documentação exigida será de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus Avançado Natal – Zona Leste.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

1. Ser servidor titular de cargo efetivo do IFRN que não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares nem por licença para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação do afastamento.
2. Ter tempo previsto útil de permanência como servidor ativo desta instituição (tempo para obter direito a aposentadoria) igual ou superior ao número de anos em que permanecerá afastado.
3. Entregar toda a documentação exigida, constante no item 4.5, dentro dos prazos definidos neste Edital.
4. Apresentar comprovação de compatibilidade entre o curso pleiteado e sua área de atuação profissional.

3. DAS VAGAS

1. Será ofertada uma (01) vaga para docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), com previsão de início da concessão do afastamento para o primeiro semestre letivo do ano 2022 (2022.1).

4. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser realizadas durante o período de 04 de outubro a 08 de outubro de 2021, exclusivamente, no site <http://ingresso.ifrn.edu.br/>.
2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores professores lotados em outros campi e/ou cedidos para ocupar cargos de gestão, bem como de servidores afastados ou em licença.
3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.
4. Em caso de concessão do afastamento, o servidor deverá entregar à Diretoria Acadêmica o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I), declarando ciência de que retomará o exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, podendo ter de ressarcir os cofres públicos em caso de não conclusão do curso.
5. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar a seguinte documentação no sistema:
 - a. declaração de tempo de serviço no IFRN e no Campus Avançado Natal – Zona Leste fornecida pela

Assessoria de Gestão de Pessoas do *Campus*, em que estejam incluídos o tempo faltante para aposentadoria e informações sobre eventuais períodos anteriores de gozo dos afastamentos citados no item 2.1. Caso o servidor não tenha sido contemplado com os afastamentos especificados, essa informação deve constar na declaração.

- b. resultado alcançado na avaliação de desempenho.
- c. ficha de justificativa, em que apresente argumentação sobre a inviabilidade do cumprimento da jornada semanal de trabalho, devido ao horário das atividades no curso pretendido (Anexo II);
- d. solicitação de afastamento docente para capacitação, devidamente preenchida (Anexo III);
- e. e 01 (um) dos documentos abaixo relacionados:

- I. declaração de matrícula em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
- II. carta de aceite em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
- III. publicação de resultado oficial comprovando a aprovação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória referida no item 4.5 será eliminado do processo seletivo.

7. Toda a documentação deverá ser inserida via sistema no ato da inscrição.

8. Não será aceita documentação enviada por outro meio, físico ou eletrônico, que não seja o sistema de inscrição.

9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

5. DA SELEÇÃO

- 1. O processo de solicitação de afastamento total será conduzido por uma comissão de seleção e constará de 02 (duas) fases: homologação (fase 01) e classificação (fase 02).
- 2. A fase de homologação (fase 01) será de caráter eliminatório.
- 3. Caso apenas um candidato seja homologado na fase 01, não será realizada a fase 02 .
- 4. A fase de classificação (fase 02) terá caráter classificatório, conforme descrito no item 6 deste Edital.
- 5. Não haverá publicação de lista de reserva.

6. FASES DE HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 1. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos exigidos constantes no item 2 deste Edital.
- 2. Para a fase 2 (fase de classificação), será utilizada a tabela de critérios de avaliação de pedidos de afastamento para qualificação, conforme orientação constante do Anexo V da Resolução nº 34/2019 - CONSUP/IFRN.

Critérios de avaliação de pedidos de afastamento de servidores para qualificação

ORDEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR			
1	Graduado ou Aperfeiçoado	30 Pontos	30
	Especialista		25
	Mestre		20
	Doutor		15
TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO			
2	Mestrado	30 Pontos	30
	Doutorado		20
	Pós-Doutorado		10
SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN			
3	Nunca contemplado	10 Pontos	10
	Até 2 anos de afastamento		5
	De 2 a 4 anos de afastamento		2

3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. Resultado alcançado na avaliação de desempenho;
- b. Maior idade.

7. **DOS**

JORNADA DE TRABALHO			RESULTADOS	
4	Dedicação Exclusiva	10 Pontos	10	
	40 horas		8	
	20 horas		7	
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO			1. O resultado parcial da fase 01 e da fase 02 serão divulgados até o dia 18 de outubro de 2021, na página do Campus	
5	Tempo de efetivo exercício no <i>Campus</i> Avançado Natal – Zona Leste	20 Pontos		0,5 por ano
	Tempo de efetivo exercício no IFRN			0,25 por ano
TOTAL		100 Pontos		

Avançado Natal – Zona Leste do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>).

2. A interposição de recursos contra os resultados da fase 01 e/ou da fase 02 poderá ser feita até 48 horas úteis da divulgação do resultado parcial, conforme descrito no item 7.1 deste Edital.
3. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 29 de outubro de 2021, na página do Campus Avançado Natal – Zona Leste do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>).

8. DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo na data especificada no item 7.2 deste edital, dando entrada na sua solicitação no sítio (<http://ingresso.ifrn.edu.br/>), com uma justificativa fundamentada.
2. Não será aceita a inclusão de novos documentos nesta fase.
3. O candidato deverá consultar, no sítio (<http://ingresso.ifrn.edu.br/>), o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados.
4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O servidor somente poderá afastar-se de suas atividades pedagógicas após emitida portaria interna de autorização, quando o afastamento for no país, e após publicação de portaria no Diário Oficial da União, quando o afastamento for para o exterior, sob pena de entender-se como ausência injustificada, ocasionando a perda proporcional da remuneração, nos termos do art. 44 da Lei n.º 8.112/1990.
2. A linha de pesquisa à qual o servidor se candidatar no programa de pós-graduação deverá ser condizente com a área de seu exercício docente no IFRN.
3. O servidor beneficiado pelo afastamento deverá, após o seu retorno, permanecer no exercício de suas funções por um período mínimo igual ao do afastamento concedido.
4. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo, aposentadoria ou licença para tratar de assuntos particulares, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º do art. 96-A da Lei n.º 8.112/1990, deverá ressarcir o órgão, na forma do art. 47 da referida lei, dos gastos com seu aperfeiçoamento, sob pena de ser inscrito na dívida ativa da União.
5. O desligamento, abandono ou descumprimento injustificado das exigências de conclusão do programa acarretará o ressarcimento ao erário de todas as despesas havidas, na forma do art. 47 da Lei n.º 8.112/1990, conforme o art. 48 do Resolução n.º 34/2019 - CONSUP/IFRN, de 04 de outubro de 2019.
6. O docente afastado deverá apresentar à Diretoria Acadêmica de lotação, ao final de cada semestre letivo do programa de pós-graduação, um relatório de atividades desenvolvidas, conforme Resolução n.º 34/2019 - CONSUP/IFRN, de 04 de outubro de 2019, que deverá ser arquivado em sua pasta funcional.
7. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Natal/RN, 28 de setembro de 2021

THIAGO MEDEIROS BARROS
Diretor em Exercício do Campus Avançado Natal Zona Leste

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Medeiros Barros, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIA0003 - DG/ZL**, em 28/09/2021 17:11:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 331969

Código de Autenticação: c468b4e500

